



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IX - Edição nº 00857 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
83EE4914023F0850F005D2B8D4ED1872

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- DECRETO 130/2021 - LUTO OFICIAL
- DECRETO 131/2021
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Decreto n.º 130/2021.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, do Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais que lhe confere o Lei Orgânica Municipal,

- **Considerando**, o Falecimento do **Sr. Hidelvécio Antonio Gondim**, ocorrido no dia 12 de Julho de 2021;
- **Considerando**, que **Hidelvécio Antonio Gondim** foi Vice Prefeito nesse município;
- **Considerando**, o objetivo de proporcionar aos munícipes as condições necessárias às homenagens que lhe é de credor.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL de 03(tres) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **Hidelvécio Antonio Gondim**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, 13 de Julho de 2021.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 131/2021, DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a aplicação de penalidade ao servidor público Valdeir Silva Bruno em virtude de transgressão disciplinar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO queo servidor Sr. Valdeir Silva Bruno, matrícula funcional nº 1697, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Governo do Município de Nova Redenção – BA, faltou injustificadamente ao trabalho nos dias 23, 24, 25, 26 de fevereiro e 01 de março de 2021;

CONSIDERANDO queo art. 50, do Regimento Interno Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Nova Redenção (Decreto nº 78/2017), em seu inciso XII, prevê a aplicação da penalidade de prestação de serviço até a de suspensão ao Guarda Civil Municipal de Nova Redenção/BA que faltar, injustificadamente, ao serviço;

CONSIDERANDO que foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2021, visando assegurar ao referido servidor o contraditório e ampla defesa na forma expressa na Constituição Federal, art. 5º, inciso LV, com fulcro no art. 32, parágrafo único, do Regimento Interno Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Nova Redenção (Decreto nº 78/2017).

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar a penalidade de prestação de serviço ao servidor, Sr. Valdeir Silva Bruno, matrícula funcional nº 1697, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Governo do Município de Nova Redenção – BA, em razão deste ter faltado, injustificadamente, ao serviço.

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Art. 2º A aplicação da penalidade de prestação de serviço, com fulcro no art. 50, inciso XII, a qual será realizada na Unidade Retaguarda que pertence a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, por 02 (dois) finais de semana consecutivos (sábado e domingo) durante o período de 08 (oito) horas de trabalho dia.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO – BA, em 13 de julho de 2021.

GuilmaRita de Cassia Gottschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO nº 107/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO torna público que firmou Termo de Aditamento de prazo do Contrato **107/2020**, oriundo da Tomada de Preço Nº **007/2020**, cuja Contratada é a empresa **CONSTRUTORA MAANAIM LTDA - ME**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto de prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº **107/2020**, celebrado entre os contratantes, o qual passará a vigorar de 01 de junho de 2021 a 31 de outubro de 2021, atendendo ao interesse público. Data do aditivo:01/06/2021

Nova Redenção - BA, 01 de junho de 2021.

GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para conhecimento Geral.

Nova Redenção - BA, 01 de junho de 2021.

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO